

DESPACHO N.º2025/018/PRES/RHF

Prorrogação de mobilidade intercarreiras

Considerando que:

- Quando haja conveniência para interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;
- A prorrogação de mobilidade intercarreiras está previsto no n.º2 do artigo 21.º da Lei n.º45-A/20024, de 31 dezembro, onde foi autorizada excecionalmente a prorrogação até 31 de dezembro de 2025;
- O trabalhador manifestou vontade em aceitar a prorrogação da mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de técnico superior na área de Desporto;
- Ao Presidente de Câmara Municipal compete decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, como dispõe a alínea a), do n.º2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado no Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro;
- O enquadramento orçamental para este tipo de despesa faz-se pela classificação orgânica 0102 e pela classificação económica 01010404 novos postos de trabalho, com o número de cabimento 2 e de compromisso 2.

Assim, justificado nas razões de facto e de direito explanadas supra, porque está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas de despesas com pessoal, constantes nos documentos provisionais para o ano de 2024, bem como o lugar no Mapa de Pessoal para 2024, determina-se que:

- **Eduardo Manuel Nóbrega de Matos**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, **é prorrogado a mobilidade interna intercarreiras na carreira/categoria de Técnico Superior na área de Desporto, correspondendo-lhe a posição entre 1 e 2 e nível remuneratório, entre 16 e 21**, desta carreira, exercendo as funções descritas na alínea a) do n.º3 do artigo 93.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, sem prejuízo de acumular outras funções inerentes à carreira para que transita, que lhe venham a ser confiadas para a **subunidade orgânica Desporto e Lazer, da Unidade Orgânica Flexível Desenvolvimento e Empreendedorismo Local (DEL)**.
- A prorrogação da mobilidade interna intercarreiras vigorará até **31 (trinta um) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte cinco)** com efeitos a **1 (um) de abril de 2025**, inclusive;
- Se dê conhecimento do teor do presente despacho ao interessado, ao **Chefe de Divisão Unidade Orgânica Flexível Desenvolvimento e Empreendedorismo Local (DEL)**
- Este despacho seja publicitado, por extrato, na página eletrónica do Município e afixado nos lugares de estilo.

Sabrosa, Paços do Município, 20 de março de 2024

A Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa



Maria Helena Marques Pinto da Lapa